RREO – ANEXO 7(LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (h)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2019			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2019			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (I)	% (Relativo ao x 100)	Até o Bimestre (m)	% (relativo ao) x 100)	
Atenção Básica	4.119.660,00	4.288.119,33	1.205.792,01	90,98	1.196.851,25	97,09	12.087,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	58.749,00	58.749,00	23.662,92	1,91	20.860,92	1,71	2.800,00
Vigilância Epidemiológica	57.475,00	57.475,00	14.734,96	1,19	14.734,96	1,21	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL	**4.235.884,00**	**4.404.343,33**	**1.244.189,89**	**100,00**	**1.232.448,13**	**100,00**	**14.747,38**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
1 Deve ofrta apresentado valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "I" ou com a coluna "V" deverá ser o mesmo apresentado no "total".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "V" ou com a coluna "X" deverá ser o mesmo apresentado no "total X".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Preenchimento facultativo para os municípios que não instituírem fundo específico de saúde.
6 Rcaa (caso primeiro bimestre do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON MILTON A DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049840/O-5

MARCOS THADEU GALO DA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

CARLA RAMOS CRAVEIR
CONTROLADORA INTERNA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ: 75475442000192
Av Goiania - 0000153 - Centro
Telefone 04434348000
contabilidade@mirador.pr.gov.br

DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Período de 01/03/2020 à 30/04/2020 - 2º Bimestre de 2020
Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Programas e Projetos	Serviços e Ações	Início / Término	Dotação Anual	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
6001 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADO	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Continuo	271.223,04	28.033,12	28.033,12	28.033,12
		Total do Orgão:	**271.223,04**	**28.033,12**	**28.033,12**	**28.033,12**
		Total Geral:	**271.223,04**	**28.033,12**	**28.033,12**	**28.033,12**

MIRADOR, 19 de Maio de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA BUENO GALO
PRESIDENTE DO C.M.D.C.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PORTARIA Nº 149/2020

SÚMULA:CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA CARLA REGINA LAGE ALEIXO FUJIMURA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI~CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. -Conceder férias regulamentares a Sra. CARLA REGINA LAGE ALEIXO FUJIMURA, matrícula nº 1016, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, relativa ao período aquisitivo de 03/06/2018 a 02/06/2019, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 14 de maio de 2020 a 12 de junho de 2020.
Artigo 2º. -Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (19/05/2020)

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2020

SÚMULA:CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA MARIA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES ZANQUETA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI~CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. -Conceder férias regulamentares a Sra. MARIA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES ZANQUETA, matrícula nº 11385, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, relativa ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 01/03/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 14 de maio de 2020 a 12 de junho de 2020.
Artigo 2º. -Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (19/05/2020)

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 -fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 — CEP 87760-000 — TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ :- 76.978.5190001-00

DECRETO Nº 100/2020

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Extraordinário no Orçamento Municipal o corrente exercício, conforme § 3º do Art. 167 da C.F. e Inciso III do Art. 41, da Lei 4320/64 e dá outras Providências.**

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356 de 11/03/2020, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei n.º 13.979 de 06/02/2020;

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no Município como consta no Decreto nº47/2020 de 20/03/2020 que disciplina as medidas de enfrentamento de combate ao novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº71/2020, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento à Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e com base nas prerrogativas legais previstas nas legislações em vigor, em especial as Leis Federais nº4.320/64 e nº8.666/93; e

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do § 3º do Art. 167 da Constituição Federal e nos termos do inciso III do Art. 41 da Lei Federal nº4.320/64, fica aberto **Crédito Extraordinário no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, para fazer face as despesas com serviços de saúde para ações de prevenção, preparação e assistência à população, conforme Decreto nº 071/2020 que declarou estado de calamidade pública, as quais serão alocadas no seguinte órgão e unidade do orçamento corrente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0072.2108 – Enfrentamento da Emergência Covid-19
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal .....R$ 75.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 75.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente **Crédito Extraordinário** no valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizada como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – Órgãos de Assessoramento
04.122.0007.2003 – Manut. do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Subtotal .....R$ 20.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – Órgãos de Assessoramento
04.122.0007.2090 – Manut. do Departamento Jurídico
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Subtotal .....R$ 5.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
001 – Administração Geral
04.122.0007.2004 – Manut. da Administração Geral
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Subtotal .....R$ 50.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 19 (Dezenove) dias do mês de Maio do ano de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PORTARIA Nº 151/2020

SÚMULA:CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR ANTONIO CARLOS DEL BIANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI~CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. -Conceder férias regulamentares ao Sr. ANTONIO CARLOS DEL BIANCO, matrícula nº 93, ocupante do cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (MASC), relativa ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 18 de maio de 2020 a 16 de junho de 2020.
Artigo 2º. -Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (19/05/2020)

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2020

SÚMULA:CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR PAULO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI~CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. -Conceder férias regulamentares ao Sr. PAULO DE ANDRADE, matrícula nº 11304, ocupante do cargo de MOTORISTA, relativa ao período aquisitivo de 06/05/2013 a 05/05/2014, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 18 de maio de 2020 a 29 de maio de 2020.
Artigo 2º. -Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (19/05/2020)

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2020

SÚMULA:CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ANDREIA PEREIRA DIAS LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI~CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. -Conceder férias regulamentares a Sra. ANDREIA PEREIRA DIAS LOPES, matrícula nº 11301, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativa ao período aquisitivo de 23/04/2018 a 22/04/2019, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 19 de maio de 2020 a 17 de junho de 2020.
Artigo 2º. -Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (19/05/2020)

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/05/2020

CONTRANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AVENIDA SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS, do Processo 92/2020 nº 35/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/05/2020

VALOR TOTAL: R$ **683.450,00 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de maio de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/05/2020

CONTRANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **24.780.193/0001-09**.

DOMICÍLIO: RODOVIA BR 376, KM: 110, S/N - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO IND. SUMARE, Paranavaí/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS, do Processo 92/2020 nº 35/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/05/2020

VALOR TOTAL: R$ **85.950,00 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de maio de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

RETIFICA DE MOTORES LEAL LTDA
MICHEL FAY NEVES
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 307 – CEP 87.955-000
Fone/Fax 044-34641163
CNPJ 76.975.259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2020

Institui o retorno das atividades a serem desenvolvido pelas instituições do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Paraná/PR, neste período de enfretamento a Emergência da Saúde Pública de importância internacional em decorrência do CORONAVIRUS –COVID-19, e da outras providencias.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, declarou situação de emergência internacional em decorrência da pandemia novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 e finalmente o Decreto Municipal n.º073/2020;

CONSIDERANDO que MEC autorizou que o ano letivo de 2020 tenha menos de 200 dias, mas mantenha a obrigatoriedade de 800 horas no ano para as escolas de todo o país;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação- CNE, sugere que estados e municípios busquem alternativas para minimizar a necessidade de reposição presencial de dias letivos, a fim de permitir que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, na Rede Municipal de Ensino, prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Pedro do Paraná, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação-CNE autorizou os sistemas de ensino a computar atividades não presenciais para cumprimento de carga horária de acordo com deliberação própria de cada sistema, assegurando a preservação o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação- CNE listou uma série de atividades não presenciais que podem ser utilizadas pelas redes de ensino durante a pandemia, meios digitais, videoaulas, plataformas virtuais, redes sociais, programas de televisão ou rádio, material didático impresso e entregue aos pais ou responsáveis são algumas das alternativas sugeridas.

CONSIDERANDO que as aulas da Rede Municipal de Ensino foram suspensas em 18 de março de 2020, através do Decreto Municipal n.º 073/2020;

CONSIDERANDO que a Educação é direito de todos e dever do Estado e da Família, e ainda, que cabe a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarem em regime de colaboração o sistema de ensino, disciplinado pela Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal Escolar e Conselhos Escolares deliberaram sobre as medidas a seguir disciplinadas;

DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de São Pedro do Paraná no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVIRUS – COVID- 19, conforme termos deste Decreto.
Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas de forma impressa aos pais ou responsáveis, disponibilizadas via Whatsapp, via email do professor(a)s regente de turma.
§ 1º As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas pelo livro didático, atividades impressas e em forma de apostila quinzenal, subdivididas em 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios.
§ 2º No caso de necessidades de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com o professor regente da turma por meio telefônico, e-mail, bem como por meio do aplicativo Whatsapp entre outros.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de forma impressa a todos os alunos levando em conta que muitos não dispunham de recursos para promover a impressão.
Art. 4º O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.
Art. 5º Cada aluno deverá registrar em seu material escolar (caderno) as atividades desenvolvidas, a fim de serem acompanhadas e avaliadas pelos professores da turma, cuja forma de interação poderá variar de acordo com as condições de acesso aos recursos tecnológicos e que serão informados pela escola em que o aluno esteja liver matriculado, podendo ser: envio de fotos de tarefas desenvolvidas via Whatsapp; gravação oral; cópia impressa, apresentação de registro em caderno do aluno.

Parágrafo Único. A devolutiva para correção das atividades poderá ser realizada mediante o envio por meio eletrônico ou, em sendo o caso, encaminhada em meio físico, conforme cronograma das escolas.
Art. 6º O profissional da sala de recurso multifuncional séries iniciais, deverá desenvolver as atividades diferenciadas, a fim de promover o desenvolvimento dos alunos sob sua responsabilidade.
Art. 7º Os professores desenvolverão relatório quinzenal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer das semanas, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.
Art. 8º Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.

Art. 9º O período compreendido entre 18 de março de 2020 a 31 de março de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020.
Art. 10º Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

I- cumprimento da carga horária semanal em trabalho no regime de home office.

§ 1º Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de home Office;
§ 2º Sendo vedada a presença de servidores que estejam trabalhando em regime home Office a presença em ambientes que não o seu de trabalho domiciliar em horário de serviço.

Art. 11º As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais, a partir da data de 25/05/2020, serão contabilizadas como horas de estudo, conforme deverá estar previsto na reelaboração do Calendário Escolar, na falta de dias o não cumprimento da carga horária mínima até o retorno das aulas presenciais, a mesma poderá ser com atividades remotas em contra turno.

§ 1º. Quanto ao período compreendido de 01/04/2020 a 22/05/2020, será elaborado calendário de reposição oportunamente;
§ 2º. O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 12º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará a todos os professores da Rede Municipal de Ensino, link de formação, através de Whatsapp, ou qualquer outro forma que se fizer necessária, sendo forma de contribuição para formação continuada dos professores em tempos de "Pandemia".
Art. 13º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando ratificadas todas as medidas anteriores tomadas.

Gabinete da Prefeitura Municipal, de São Pedro do Paraná, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br.

ERRATA

Na Publicação do AVISO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1217/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020, na página 06, de 16/05/2020, Edição 18.541 do Diário do Noroeste,

Onde se Lê:

"...A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por lote, e que a abertura se dará às 09h do dia 01 de junho de 2020..."

Leia-se:

"...A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por item, e que a abertura se dará às 09h do dia 01 de junho de 2020..."

Paraíso do Norte, 19 de Maio de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por item, e que a abertura se dará às 09h do dia 02 de junho de 2020, no Plenário da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, registro de preços para contratação de serviços especializados na realização do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraisodonorte.atende.net, no **Ícone Auto Atendimento>ConsultaDeLicitações.**
Paraíso do Norte, 19 de maio de 2020.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

1º RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020. SRP – PMDN ID: 1943/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2020-PMDN
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020-(SRP)**PMDN**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DETENTORA DA ATA: ROBLÉS - ENGENHARIA CIVIL.
Objeto: - O objetivo da presente certame é a contratação de empresa para prestação de serviços de emassamento e pintura dos prédios públicos localizados no Município de Diamante do Norte.

ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Max. Unitário	V. Max. Total
1	Impermeabilização de telhado (telhas de barro) cor a escolher, com sistema de lavagem por hidrojateamento de alta e média pressão	m²	4.000	2,85	11.400,00
2	Emassamento de parede interna com massa corrida à base de PVA aplicar no mínimo duas demãos, para pintura látex.	m²	1000	3,40	3.400,00
3	Pintura com tinta látex acrílica em parede interna, aplicar no mínimo duas demãos, sem massa corrida.	m²	4000	2,65	10.600,00
4	Emassamento de parede externa com massa acrílica aplicar no mínimo duas demãos, para pintura látex.	m²	1000	6,19	6.190,00
5	Pintura tinta látex acrílica parede externa, incluso fundo preparador, aplicar no mínimo duas demãos, s/ massa corrida.	m²	4000	3,10	12.400,00
6	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos.	m²	100	3,49	349,00
7	Pintura esmalte em esquadrias de ferro, aplicar no mínimo duas demãos.	m²	500	3,49	1.745,00
8	Pintura esmalte em rufo, calha, condutor, aplicar no mínimo duas demãos	m²	100	3,49	349,00
9	Pintura de piso em tinta acrílica, aplicar no mínimo duas demãos.	m²	300	2,97	891,00
				VALOR TOTAL HOMOLOGADO	**R$ 47.324,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 75.483.230/0001-58

PORTARIA Nº 034/2020

OSMAR STACHOVSKI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, KATIA MACEDO BEZERRA, ocupante do cargo de Professora Classe B-9, Lotada no Departamento de Educação Cultura e Esportes, Divisão de Educação, a disposição da Escola Municipal Machado de Assis, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2012/2017 nos termos do Art. 142 da Lei Municipal nº 524/92, conforme requerimento protocolado sob nº 4569/2020, a serem usufruídas a partir de 19 de maio de 2020 a 16 de agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, 19 de maio de 2020.

OSMAR STACHOVSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 54/2020

SÚMULA: Convocação para trabalho em regime de jornada suplementar com base no Art. 32 § único da Lei nº 983/2009.
OSMAR STACHOVSKI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais com base no Ofício nº 11/2020 do Departamento Municipal de Educação,

R E S O L V E:
Art. 1º - ATRIBUIR a Servidora ERNITA GONÇALVES DOS SANTOS DE SOUZA, portadora do RG. Nº 6.711.271-7-SSP-PR, ocupante do cargo de Professora Nível B Classe 9, Lotada na Escola Municipal Machado de Assis a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, em regime de jornada suplementar.
Art. 2º - O período da prestação de serviços em jornada suplementar terá início a partir de 19/05/2020 a 16/08/2020, e será desempenhado junto a Escola Municipal Machado de Assis, em substituição a servidora Sra. Katia Macedo Bezerra, em gozo de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº 34/2020, sendo concedida remuneração correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento atual, conforme art. 30 § 3º da Lei 983/2009.
Art